



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Processo n.º 8516797-30.2011.8.06.0000

**CARTA CONVITE N.º 03/2011
DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À(AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S^a para apresentar documentos de habilitação e proposta para a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício do SETIN, com área aproximada de 18.265,66m² e 773,00m², respectivamente**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:

Anexo 01 – Projeto básico.

Anexo 02 – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

Anexo 03 - Cronograma Físico-financeiro

Anexo 04 - Modelo de Atestado de Visita e Conhecimento.

Anexo 05 - Modelo da Declaração de Interesse.

Anexo 06 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo 07 – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação

Anexo 08 – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

Anexo 09 – Projetos arquitetônicos (5 pranchas).

Anexo 10 – Minuta do Termo do Contrato.

2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues, até às **10:00 horas (horário de Brasília)** do dia **30 de dezembro de 2011**, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada.
3. A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º _____/2011

ENVELOPE “B” – PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

3.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

3.1.1. Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

4. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
5. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
6. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
 - 6.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.
7. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
8. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art. 48, exceto ao que estabelece o item 8 (oito), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
9. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**, devendo ser observados os critérios de julgamento das propostas e forma de execução do item 08, do Anexo I deste Edital.
10. O pagamento será realizado através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, após a entrega definitiva do objeto, de acordo com o prazo estabelecido no item 06, do Anexo I deste Edital, em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.
 - 10.1 Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º. 41.655.846/0001-47.
11. Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º _____/2011

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada (**NÃO SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**). A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes:

11.1. *Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG*, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;

11.1.1. A Comissão poderá verificar a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

11.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS.*

11.3. *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.

11.4. *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica* emitida pelo CREA, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante.

11.5. **Atestado(s) de responsabilidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ou acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome do Projetista relacionados na Equipe Técnica, relativo(s) à coordenação ou elaboração de **Projeto de Ar Condicionado**.

11.5.1. Atestados de elaboração de projeto de sistema de ar condicionado central com capacidade mínima de **1.000 TR** em cada projeto.

11.6. *Atestado de visita e conhecimento* de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação, conforme modelo constante no Anexo 04;

11.6.1. Os licitantes deverão agendar visita técnica obrigatória para análise dos projetos arquitetônicos assim como das instalações onde serão executados os serviços, quando receberão o atestado de conhecimento devidamente preenchido e assinado. O agendamento deverá ser feito pelo telefone 3207 7456 ou 3207 7448. (DENGE), de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 16h30min, respeitando o horário de almoço de 12h00min às 13h00min. A visita técnica deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

11.7. *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa***, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 05.

11.8. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta*, conforme Anexo 06 do Edital;

11.9. *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme Anexo 07 do Edital;*

11.10. *Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 08 – Modelo de Declaração de que não emprega menor.*

12. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia (**NÃO SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**), devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.

13. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

14. Os profissionais, indicados pelo licitante nos itens 11.4 e 11.5, deverão participar dos referidos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo TJCE, após análise de seu acervo técnico pelo setor competente.

15. O valor máximo global dos serviços é de:

- **R\$ 97.287,56** (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

15.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

16. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.102.20181.22.33903900.15.2.00

04200001.02.061.102.20181.22.44905100.15.2.00

17. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).

18. Os serviços deverão ser concluídos conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício do SETIN, com área aproximada de 18.265,66m ² e 773,00m ² , respectivamente.	60 dias

19. O atraso injustificado na execução dos serviços implicará na aplicação das sanções previstas em lei.

20. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades descritas no **item 19 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

21. A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.

22. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2011.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Este documento servirá como base para a contratação de serviços técnicos de engenharia, visando a contratação de empresa engenharia para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços destinados ao Prédio do Tribunal de Justiça e ao Prédio do SETIN. Este "PROJETO BÁSICO" descreve os procedimentos essenciais para a contratação.

No texto deste "PROJETO BÁSICO" será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJ/CE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa selecionada para a execução de serviços.

Aqui se estabelecem as condições que deverão ser obedecidas pelas CONCORRENTES para participação no certame e os requisitos técnicos que a(s) CONTRATADA(S) deverão atender na execução dos serviços. Este documento inclui o Projeto Arquitetônico dos 1º e 2º Pavimentos, subsolo, Térreo do Edifício do Tribunal de Justiça (04 pranchas anexas) e do 1º Pavimento do Edifício do SETIN (01 prancha anexa), as Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou, ainda, aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil à ação da EXECUÇÃO e da FISCALIZAÇÃO.

1. OBJETO

1.1. O objetivo específico deste Projeto Básico é de subsidiar e de orientar a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados a reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício do SETIN, com área aproximada de 18.265,66m² e 773,00 m² respectivamente, conforme especificações constantes do presente documento.

1.2. O objetivo geral é prover o Tribunal de Justiça e o Edifício do SETIN, de instalações modernas e adequadas ao desenvolvimento de suas atividades em subsídio à produtividade institucional, à qualidade do ambiente de trabalho interno e ao atendimento à sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Buscando efetivar uma modernização funcional com a criação de um ambiente corporativo sustentável, onde o uso eficiente de energia, água, materiais de menor impacto ambiental, facilidade de reciclagem além de proporcionar um excelente nível de conforto ambiental ao usuário.

2.2. A concepção de espaços institucionais preconiza que o desempenho produtivo das atividades depende de um ambiente físico-espacial com qualidades antropodinâmicas adequadas com fluxos internos e facilidades otimizadas às necessidades organizacionais. Complementarmente, há que se considerar que um edifício institucional deve contar com infra-estrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção.

2.3. As deficiências em termos de instalações foram identificadas e estão evidenciadas pela exposição dos usuários a riscos, desconfortos e ambientes que desestimulam a produtividade. O imóvel evidencia claramente uma absoluta inadequação ao atendimento das atuais demandas da Instituição.

2.4. Assim, o desenvolvimento de projeto de instalações de ar condicionado é de suma importância para a obtenção dos objetivos de modernização funcional e adequação ambiental.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1. Projeto de instalação de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica para as obras de reformas dos pavimentos indicados no item 1 – projeto básico deste documento, no edifício do Tribunal de Justiça com área de 18.265,66 m², para abrigar diversas unidades inclusive Sanitários de funcionários e de público, e o edifício do SETIN com área de 773,00 m².

3.2. Economicidade por meio de soluções racionais.

3.3. Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações.

3.4. Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.

3.5. Automação total do sistema.

3.6. Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição.

3.7. Utilização de gás ecológico.

3.8. Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado.

3.9. Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis.

3.10. Climatização dos pavimentos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização.

3.11. Climatização específica e redundante para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais ambientes que necessitem de climatização constante e controlada. A climatização redundante irá operar quando da ausência ou falha do sistema central, devendo esta condição ser totalmente gerenciada pelo sistema de automação.

3.12. Climatização com controle de temperatura individualizado de setores, de forma a permitir economia de energia.

3.13. Ventilação e/ou exaustão forçada em ambientes, sem aberturas para a atmosfera, onde haja necessidade de renovação do ar, tais como: sanitários, cozinhas, refeitórios, despensas, subsolos, garagens e outros.

3.14. Conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.15. Isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico interior dos ambientes.

3.16. Não será admitida a instalação de retorno de ar por meio de grelhas em portas. O retorno de ar deve ser encaminhado às casas de máquinas por meio de dutos.

3.17. Os isolamentos térmicos dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.).

3.18. O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra.

3.19. Utilização de soluções que tenham custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação.

3.20. No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.

3.21. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

3.22. A Contratada deverá viabilizar a execução de instalações de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, compatíveis com o sistema construtivo existente e com o projeto de arquitetura. Todos os sanitários, banheiros, demais ambientes que estiverem indicados em projeto de arquitetura com a sigla "VM", terão ventilação mecânica e sistema de exaustão. Este sistema deverá ser acionado automaticamente.

4. VALOR DO ORÇAMENTO

4.1. O valor total orçado dos serviços é de **R\$ 97.287,56** (noventa e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). A CONCORRENTE deverá apresentar na documentação de habilitação o detalhamento analítico das composições de BDI e encargos sociais de todos os itens e grupos que compõem sua planilha orçamentária.

4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4.3. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

4.4. Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de entrega do projeto será de 60 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme as seguintes fases:

a. 1ª Fase - Estudo Preliminar:

- ✓ 10 dias para conclusão.
- ✓ 10% do valor total do contrato.

b. 2ª Fase - Projeto Básico:

- ✓ 20 dias para conclusão.
- ✓ 25% do valor total do contrato.

c. 3ª Fase - Projeto Executivo:

- ✓ 40 dias para conclusão.
- ✓ 40% do valor total do contrato.

d. 4ª Fase - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços:

- ✓ 60 dias para conclusão.
- ✓ 25% do valor total do contrato.

5.2. Neste prazo já estão incluídas as aprovações e correções que forem necessárias.

5.3. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;

- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Garantia contratual vigente.

5.6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de **105 (cento e cinco) dias** corridos (compreendendo o prazo de 60 dias para execução dos serviços, 15 dias para recebimento provisório e 30 dias para o recebimento definitivo), contado da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os licitantes deverão agendar visita técnica obrigatória para análise dos projetos arquitetônicos assim como das instalações onde serão executados os serviços, quando receberão o atestado de conhecimento devidamente preenchido e assinado. O agendamento deverá ser feito pelo telefone 3207 7456 ou 3207 7448. (DENGE), de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 16h30min, respeitando o horário de almoço de 12h00min às 13h00min. A visita técnica deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

7.2. Atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ou acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome do Projetista relacionados na Equipe Técnica, relativo(s) à coordenação ou elaboração de **Projeto de Ar Condicionado**.

7.2.1. Atestados de elaboração de projeto de sistema de ar condicionado central com capacidade mínima de **1.000 TR** em cada projeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços projetados e especificados neste **Projeto Básico**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições;

8.2.2. Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

8.2.3. Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.2.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Anexo 02 - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados;

8.2.3.2. Valor orçado pelo Tribunal no Anexo 02 - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados;

8.2.4. Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal (Anexo 02);

8.2.5. Que apresentem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo Tribunal.

8.3. A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

9. ESPECIFICAÇÕES

9.1. Escolha do Sistema

9.1.1. O sistema adotado será definido pelo DENGGE responsável pelo projeto.

9.1.2. A solução de projeto deverá priorizar a aplicação de equipamentos centrais ("self-contained", "splitão", "roof-top", "fancoil") instalados em casas de máquinas, que favorecem a troca de ar exterior nas taxas previstas na legislação pertinente, conforme a Portaria 3523 do Ministério da Saúde. Esta solução apresenta maior robustez que os equipamentos de pequeno porte, permite melhor distribuição de ar através da rede de dutos, grau de filtragem adequado e maior rendimento.

9.1.3. Equipamentos de pequeno porte como "Mini Split" deverão ser utilizados em situações excepcionais quando não existir viabilidade técnica da aplicação de equipamentos centrais. Neste caso, deverá ser prevista a ventilação mecânica para atendimento das exigências de renovação de ar exterior.

9.2. Ventilação Mecânica

9.2.1. A ventilação natural será adotada sempre que possível.

9.2.2. Na impossibilidade, poderá ser utilizada ventilação mecânica geral diluidora ou local exaustora. A natureza dos agentes poluidores determinará o sistema de ventilação mecânica a ser adotado.

9.3. ANTEPROJETO

9.3.1. Serão apresentados pelo projetista os seguintes elementos, dentre outros:

- Delineamento do projeto em todos os pavimentos;
- Cargas térmicas;
- Vazões:
 - I. Água;
 - II. Ar de insuflamento e retorno;
 - III. Ar exterior (observando a taxa mínima de 27 m³ por hora por pessoa, conforme prescrito na portaria n. 3523/GM, de 28.08.98, do Ministério da Saúde);
 - Rede de dutos (unifilar);
 - Previsão de pontos de força;
 - Ralos;
 - Prumadas de circulação de água;
 - Soluções adotadas;
 - Proposições de melhorias ou aperfeiçoamento.

9.4. Elementos Genéricos – Zoneamento

9.4.1. Além das observações constantes na NBR 6401, zoneamento deverá buscar a economia e redução da demanda de energia elétrica.

9.5. Elementos Genéricos - Casas de Máquinas

9.5.1. As portas de acesso de casas de máquinas permitirão a passagem dos equipamentos, sendo constituídas de duas folhas de, no mínimo, 60 cm de largura, observando-se o sentido de abertura para fora.

9.5.2. Deve ser prevista, ainda, iluminação adequada, ponto de água (torneira com extremidade para adaptar mangueira) e ralo sifonado independente.

9.5.3. As casas de máquinas possuirão dimensões de forma a abrigar os equipamentos previstos em seu interior, observadas as dimensões dos mesmos, acrescidos dos respectivos espaços para manutenção e operação exigida pelos fabricantes.

9.6. Elementos Genéricos - Tomadas de Ar Exterior

9.6.1. Serão dotadas, no mínimo, de venezianas, tela metálica, registro e filtro de ar com classificação G1 da ABNT (portaria nº 3253/GM, de 28.08.98, do Ministério da Saúde).

ELEMENTOS GENÉRICOS-DISTRIBUIÇÃO DE AR.

9.6.2. Serão adotados sistemas de distribuição de ar (insuflamento ou retorno) através de dutos no entreferro, construídos em chapas de aço galvanizado.

9.6.3. Os dutos possuirão portas de inspeção a espaços regulares não superiores a 3 metros e próximas a curvas e derivações.

9.6.4. As grelhas ou difusores serão selecionados de modo a compatibilizar o nível de ruído com a natureza das atividades desenvolvidas no local, e possuirão registros para regulação de vazão.

9.6.5. Os "damper" e "splitters" serão especificados observando-se as dimensões fornecidas pelos fabricantes. Na necessidade de fugir da linha comercial disponível, serão detalhados no desenho, com especial atenção à bitola de chapas e dimensões.

9.6.6. Caso necessário, será previsto o uso de atenuadores acústicos no interior dos dutos.

9.6.7. O retorno do ar condicionado será, preferencialmente, feito por duto pelo entreferro. Neste caso, verificar a necessidade de utilizar-se ventilador.

9.6.8. Os dutos serão revestidos externamente com lã de vidro ou isopor auto-extinguível nas passagens por áreas não condicionadas ou quando houver possibilidade de condensação de umidade.

9.7. Elementos Genéricos - Tubulação E Acessórios

9.7.1. Os tubos (condensação e água gelada) serão de aço carbono, sem costura, galvanizados com extremidades rosqueadas (BSP) para diâmetros até 2 1/2 polegadas, e pretos com extremidades chanfradas para diâmetros maiores, de acordo com as especificações ASTM-A-53 Gr. A, ASTM-A-120 (espessura de parede schedule 40) ou DIN 2440.

9.7.2. Para condução de ar comprimido (instrumentação e controle), serão utilizados tubos de cobre conforme NBR 7417, ou tubos de latão conforme NBR 8651.

9.7.3. Para interligação a elementos de controle serão utilizados tubos flexíveis de polietileno, conforme ASTM-D-1248, auto-extinguíveis.

9.7.4. Para condução de gases refrigerantes halogenados, os tubos serão de cobre, de acordo com as especificações ASTM-B-88, com espessura de parede do tipo "L", preferencialmente.

9.7.5. As válvulas de diâmetro até 2 1/2 polegadas serão de bronze, conforme especificações ASTM-B-62, extremidades rosqueadas (BSP). Acima deste diâmetro, o corpo será de ferro fundido, ASTM-A-126, extremidades flangeadas (face lisa) e internos em bronze.

9.7.6. Serão adotados eliminadores de ar quando da existência de (looping) na tubulação.

9.7.7. Serão previstos amortecedores de vibração nas interligações de bombas, torres e resfriadores de líquido com a tubulação.

9.7.8. Utilizar, preferencialmente, curvas de raio longo e derivações em 45 graus "Y".

9.8. Elementos Genéricos - Quadros Elétricos e Interligações

9.8.1. Atender às prescrições contidas na NBR 5410.

9.8.2. Para interligação dos pontos de força aos equipamentos (encargo do instalador) será previsto um quadro elétrico no interior das casas de máquinas, dotado internamente de seccionamento geral com proteção, bem como dispositivos para seccionamento e proteção dos circuitos parciais, interligados através de barramentos de cobre. Cada condicionador existente na casa de máquinas será alimentado por um circuito parcial.

9.8.3. Será previsto um eletroduto independente para passagem da fiação de intertravamento do sistema (torres, bombas, condensadores remotos ou outros).

9.8.4. No tocante aos quadros elétricos de comando e proteção detorres, bombas e unidades resfriadoras de líquido, caberá ao projetista de ar condicionado fornecer o diagrama de comando e força, contendo a lógica e sequência de funcionamento das proteções e intertravamentos do sistema, bem como instrumentos fixos de leitura porventura requeridos.

9.9. Elementos Genéricos – Aterramento

9.9.1. Serão aterrados as carcaças das máquinas, equipamentos, quadros elétricos e dutos de distribuição de ar.

9.10. Elementos Específicos

9.10.1. Serão indicados no projeto os seguintes dados Pressões

- I. Pressão barométrica (atmosférica) correspondente à altitude do local da instalação;
- II. Pressão estática e altura manométrica.

9.10.2. Temperaturas

- I. Ar interno e externo (BS/BU);
- II. Ar, entrada e saída da serpentina (BS/BU);
- III. Água de condensação, entrada e saída da torre;
- IV. Água gelada, entrada e saída da unidade resfriadora de líquido;
- V. Água quente, entrada e saída do aquecedor.

9.10.3. Vazões de Ar

- I. Das serpentinas (evaporadores) condensadores;
- II. Das torres;
- III. Dos dutos e difusores;
- IV. Das tomadas de ar exterior.

9.10.4. Vazões de Água

- I. Do evaporador (unidades resfriadoras de líquido);
- II. Das serpentinas dos climatizadores;
- III. Das bombas (condensação e água gelada);
- IV. Dos condensadores (unidade resfriadora de líquido e unidade de expansão direta);
- V. Das torres.

9.10.5. Diversos

- I. Taxa de ocupação;
- II. Taxa de iluminação;
- III. Taxa de renovação de ar exterior e infiltração;
- IV. Rotação de ventiladores.

9.10.6. Quadro Resumo - O projetista fornecerá quadro resumo dos cálculos de carga térmica, discriminando, por ambiente

- I. Calor sensível (interno e externo);
- II. Calor latente (interno e externo);
- III. Calor total;
- IV. Vazões de ar exterior;
- V. Vazões de insuflamento.

9.10.7. Características dos Equipamentos

I. Para cada equipamento previsto no projeto, constará, no mínimo, o tipo, modelo, capacidade nominal, identificação da unidade de acordo com o fluxograma do sistema, fabricante, tensão, número de fases, frequência e potência, não excluindo similares de outros fabricantes, desde que atendendo aos demais elementos específicos do projeto.

9.10.8. Serão apresentados pelo projetista os seguintes elementos, dentre outros

- Delineamento do projeto em todos os pavimentos;
- Cargas térmicas;
- Vazões:
 - I. Água;
 - II. Ar de insuflamento e retorno;
 - III. Ar exterior (observando a taxa mínima de 27 m³ por hora por pessoa, conforme prescrito na portaria n. 3523/GM, de 28.08.98, do Ministério da Saúde);
- Rede de dutos (unifilar);
- Previsão de pontos de força;
- Ralos;
- Prumadas de circulação de água;
- Soluções adotadas;
- Proposições de melhorias ou aperfeiçoamento.

9.11. Sistema – Acessórios

9.11.1. Prever, no mínimo, os seguintes acessórios para o sistema:

- Ponto de 1/2 polegada para instalação de manômetro na tubulação de água, à entrada e à saída do equipamento;
- Ponto de 1/2 polegada para instalação de termômetro na tubulação de água, à entrada e à saída do equipamento;
- Ponto de 1/2 polegada para instalação de medidor de vazão na tubulação de água, à saída do equipamento;
- Isolamento térmico nas linhas de refrigerante líquido, expostas à insolação direta ou passando por locais com temperatura elevada (condensadores remotos);
- Filtro "Y" na tubulação de sucção de bombas, com elemento filtrante em chapa de aço inox perfurada, sendo:
 - I. Diâmetros de 3/4 polegada a 1 1/2 polegadas - furos de 0,8 mm (mesh 20);
 - II. Diâmetros de 2 polegadas a 10 polegadas - furos de 1,2 mm (mesh16).
- Caso o sistema não disponha do NPSH, a localização do filtro "Y" deverá ser na descarga da bomba;
- Válvula globo na tubulação de água, à saída dos equipamentos, para diâmetros até 4 polegadas;
- Válvula gaveta na tubulação de água, à entrada e à saída dos equipamentos, para diâmetros até 4 polegadas;
- Para diâmetros acima de 4 polegadas, utilizar válvula borboleta do tipo (wafer) com trava de encaixe para fixação em posições intermediárias.

9.12. Sistema - Proteções e Intertravamentos

9.12.1. Prever, no mínimo, as seguintes proteções para o sistema:

- Sensor de nível, para bacia da torre, tanque de expansão e recipiente contendo água para umidificação;
- Chave de fluxo de água de condensação, gelada e aquecimento, à saída dos equipamentos;
- No caso de unidades condicionadoras de expansão direta, prever apenas uma chave de fluxo, na descarga geral, junto às bombas;
- Chave de fluxo de ar em dutos com resistências elétricas;
- Termostato limite de segurança em dutos com resistências elétricas;



- Sensor de temperatura, instalado na bacia ou na tubulação de saída da torre, de simples ou múltiplos estágios.
- Será impedido o funcionamento:
 - I. Das bombas de água de condensação, no caso de nível baixo de água na bacia da torre;
 - II. Das bombas de água gelada, no caso de nível baixo de água no tanque de expansão;
 - III. Das resistências de imersão, no caso de nível baixo de água para umidificação;
 - IV. Das resistências de aquecimento e reaquecimento (instaladas em dutos), quando ocorrer:
 - a. Não funcionamento do motor evaporador e serpentina;
 - b. Falta de fluxo de ar;
 - c. Atuação do termostato limite de segurança.
 - V. Das unidades resfriadoras de líquido, na falta de:
 - a. Funcionamento das bombas de água de condensação;
 - b. Fluxo de água de condensação;
 - c. Funcionamento das bombas de água gelada;
 - d. Fluxo de água gelada.
 - VI. Dos compressores das unidades condicionadoras de expansão direta, na falta de:
 - a. Funcionamento das bombas de água de condensação;
 - b. Fluxo de água de condensação.

9.13. Sistema – Controles

9.13.1. Deverá ser adotado, preferencialmente, controles elétricos ou eletrônicos.

9.13.2. Com relação à forma de atuação, serão do tipo "on-off" ou proporcionais.

9.13.3. Os controles proporcionais serão controles proporcionais + integrais ou proporcionais + integrais + derivativos, considerando-se critérios de precisão e controle de energia.

9.13.4. Os sensores serão instalados, preferencialmente, nos ambientes.

9.14. Equipamentos - Torres de Arrefecimento:

9.14.1. O projeto e localização levarão em conta a direção predominante dos ventos, a isolação de vibrações para a estrutura do edifício, bem como a interferência com o ambiente externo.

9.14.2. Indicar, ainda, a localização e diâmetro do ponto de água (válvula gaveta) e drenos (ralo) para operacionalização das torres, prevendo, inclusive, estrutura para acesso aos motores e ventiladores.

9.14.3. Serão fornecidas com filtro de tela de aço inoxidável na saída para sucção das bombas.

9.15. Equipamentos – Bombas

9.15.1. O conjunto moto-bomba será montado sobre base rígida com tratamento anti-vibratório.

9.15.2. O motor elétrico será, no máximo, para 1800 rpm.

9.15.3. Será prevista a instalação de bomba reserva.

9.15.4. Caso o porte do sistema justifique, prever conversores estáticos de frequência para variar a rotação dos motores das bombas, de acordo com a oscilação de carga térmica.

9.16. Equipamentos – Condensadores

9.16.1. Serão aceitos condensadores a ar ou água, sendo, neste caso, o do tipo "casco e tubo", com válvula de alívio ou plug fusível contra pressões excessivas no casco.

9.16.2. Para instalações sujeitas a grandes variações de temperatura externa, deverá ser previsto dispositivo para regulagem de vazão do agente de condensação.

9.16.3. Os condensadores a ar, instalados em regiões marítimas ou industriais serão do tipo com aletas em cobre ou com aletas em alumínio, protegidas por sistema anti-corrosivo aplicado em fábrica.

9.17. Equipamentos - Unidade Resfriadora de Líquido:

9.17.1. Possuirão circuitos frigorígenos independentes, modulação de capacidade, termostato de anticongelamento, partida seqüencial, dispositivo de antireciclagem e válvula solenóide.

10. REGULAMENTAÇÃO

10.1. Para os serviços de instalação, devem ser seguidas as normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:

- NBR 16401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto -Parâmetros Básicos de Projeto Procedimento;
- NBR 10080 - Instalações de Ar Condicionado para Sala de Computadores Procedimento;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão Procedimento;
- NBR 6493 - Emprego de Cores para Identificação de Tubulações.
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio**) – Projeto.

10.2. Para atender as situações não previstas em normativos nacionais, poderão ser utilizadas as orientações contidas em normas estrangeiras de organizações com reconhecida capacidade, tais como:

- American National Standard Institute - ANSI;
- Air Conditioning and Refrigeration Institute - ARI;
- American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers-ASHRAE;
- American Society for Testing and Materials - ASTM;
- Deutsch Industrie Normen - DIN;
- National Electrical Manufacturers Association - NEMA;
- National Fire Protection Association - NFPA;
- Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association -SMACNA.

11. FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

11.1. O projeto será desenvolvido em quatro fases, seqüencialmente elaboradas, na seguinte ordem:Estudo Preliminar; Projeto Básico; Projeto Executivo; Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços.

11.2. 1ª Fase - Estudo Preliminar - consiste na filosofia, concepção, definições do sistema de ar condicionado central a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características dos equipamentos, descrevendo qualitativamente todo o sistema.

11.3. No Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas centrais de climatização que podem ser empregados neste tipo de empreendimento, abrangendo sistemas de água gelada ou sistema de climatização central com expansão direta utilizando a tecnologia VRF ("Variable Refrigerant Flow"), para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses do CONTRATANTE, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que a instalação deverá oferecer.

11.4. Deve-se realizar análise das características arquitetônicas e estruturais e de possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos.

11.5. Deve-se realizar o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas centrais de climatização.

11.6. Ao final, deve-se apresentar relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, custo operacional, confiabilidade,

flexibilidade, manutenção, adequação com os demais projetos do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto.

11.7. Caberá ao CONTRATANTE a decisão final do tipo de sistema a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela CONTRATADA no estudo preliminar.

11.8. 2ª Fase –Anteprojeto - consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas dos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão.
- b. Memória completa do levantamento de carga térmica, elaborada com aplicativo (“software”) especializado, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. As cargas térmicas devem ser apresentadas por zonas, pavimentos e para o projeto completo. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e o detalhamento dos valores das cargas térmicas sensíveis e latentes.
- c. Planilha de vazões de ar por ambiente e, para cada ambiente, detalhamento da vazão por elemento de insuflamento e retorno.
- d. Pré-dimensionamento dos componentes básicos do sistema: cálculo da rede de dutos, rede frigorígena, dimensionamento de bombas, etc.
- e. Definições básicas das salas de máquinas e dos espaços para implantação dos dutos de insuflamento e de retorno. Deverá haver compatibilidade com os demais projetos, especialmente os de arquitetura.
- f. Estimativa dos elementos necessários para integração com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de telefonia, informática e automação predial. Planilha de seleção dos equipamentos, dos condicionadores de ar, dos ventiladores e dos exaustores.
- g. Determinação das dimensões dos equipamentos a serem adotados e, por decorrência, das áreas necessárias à implantação deles, bem como a definição dos espaços destinados ao caminhamento das redes de dutos, rede de fluidos de resfriamento, rede elétrica, rede de automação, tubulações de dreno, parâmetros requeridos pelas utilidades (elétricas, hidráulica predial, etc.) e a acessibilidade dos equipamentos às salas de máquinas.
- h. Desenhos esquemáticos com indicação dos ambientes e espaços técnicos, contendo os pesos dos equipamentos, aberturas nas fachadas e as necessidades de pontos de força, combustíveis, de água e ralos e previsões para seu acesso durante a instalação e a manutenção.
- i. Planilha de dimensionamento dos dutos de ar e das tubulações hidráulicas ou redes frigorígenas.
- j. Plantas baixas e cortes dos pavimentos, contendo as redes de dutos, a indicação dos pontos elétricos e hidráulicos, automação e ventilação e/ou exaustão, incluindo a central de água gelada, caso exista.
- k. Diagramas contemplando as interligações hidráulicas e drenos, a rede frigorígena, unidades produtoras de água gelada, gás refrigerante, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, “fancoils” e demais elementos e componentes do sistema, caso existam.
- l. Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- m. Projeto detalhado dos quadros de alimentação elétrica de todos os equipamentos do sistema de climatização, incluindo dispositivos de manobra, controle, proteção e dimensionamento de cabos elétricos, conforme norma ABNT NBR 5410 /2004 e manual técnico do fabricante.
- n. Projeto detalhado de todo sistema de automação, com a utilização de aplicativo (software) de supervisão em microcomputador dedicado a esta tarefa, para onde os parâmetros deverão convergir. A automação deverá ser controlada pelo operador. Cada ambiente deverá conter

controladora com visor de cristal líquido, permitindo ajuste local da temperatura e outras variáveis.

o. Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado.

p. Diagrama completo de automação.

q. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso para inspeção, por meios caixas de visita, e manutenção dos equipamentos.

11.9. 3ª Fase - Projeto Executivo - consiste na complementação do projeto básico apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a. Pranchas de desenhos em CAD, contemplando todas as áreas condicionadas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escala.

b. Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais e as características técnicas dos equipamentos, e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, com o detalhamento que se fizerem necessários.

c. Plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e controladora com mostrador de cristal líquido de cada ambiente.

d. Plantas baixas e cortes de casas de máquinas e da central de água gelada, caso exista.

e. Cortes parciais e gerais.

f. Diagramas e detalhes da rede hidráulica de água gelada, caso exista.

g. Detalhes de montagem e fixação dos dutos.

h. Plantas, cortes, detalhes de montagem, bases de equipamentos, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tomadas de ar externo, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes.

i. Diagramas elétricos unifilares, indicando as capacidades de cada circuito e todos os dispositivos de proteção, medição e manobra.

j. Memoriais descritivos da instalação.

k. Especificações de execução, comissionamento, ensaios de desempenho e entrega dos sistemas.

l. Especificações de fornecimento para os materiais e equipamentos selecionados, e respectivos testes de fábrica, a serem requeridos.

m. Fluxogramas de ar, com a indicação das vazões de ar em cada elemento de insuflamento e retorno, e dispositivos de regulação e filtragem.

n. Fluxogramas de água, com a indicação das vazões de água, dimensões das tubulações e válvulas, bem como isométrico das ligações dos equipamentos.

o. Fluxograma das redes frigorígenas, com a indicação dos diâmetros das tubulações.

p. Diagramas de controle com a indicação de todos os "loops" e parâmetros de controle, e a identificação, função e especificação dos componentes de controle.

q. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.

r. Plantas de posicionamento de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos.

s. Detalhes construtivos e especificação de suportes e dispositivos de fixação e seus acabamentos.

- t. Detalhes construtivos de máquinas e equipamentos, difusores de ar, isolamentos, ancoragens e bases de máquinas e equipamentos.
- u. Detalhes de ligação dos equipamentos: tubulação frigorígena, unidades produtoras de água gelada, condensadoras, evaporadoras, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, "fancoils", dutos, atenuadores de ruídos, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral, e demais elementos componentes do sistema.
- v. Desenhos de esquemas elétricos funcionais, indicando as lógicas de partida em função da potência, sinalizações, bem como os intertravamentos e as interfaces com o sistema de automação predial.
- w. Projeto dos quadros elétricos, com esquemas elétricos unifilares e funcionais, dimensionamento dos componentes, leiaute, legendas.
- x. Desenhos de caminhamento das redes elétricas, devidamente dimensionadas e esquemas de distribuição elétrica.
- y. A memória do cálculo de carga térmica deve ser fornecida de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos e projeto completo. A apresentação das cargas térmicas de cada ambiente deve ser feita de forma resumida nas pranchas, em tabelas contendo as identificações dos ambientes e o detalhamento das cargas térmicas sensíveis e latentes.

11.10. 4ª Fase - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços

a. **Caderno de Especificações e Encargos** - tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão, incluindo a automação, e fixar, ainda, as obrigações do construtor. Esta documentação deverá definir com clareza e precisão:

- ✓ Descrição pormenorizada de toda a instalação.
- ✓ Indicações de todos os materiais.
 - ✓ Especificação de todos os equipamentos.
 - ✓ Normas e padrões aprovados e recomendados.
 - ✓ Ferramentas necessárias.
 - ✓ Procedimentos e técnicas ideais de execução.
 - ✓ Detalhamento de montagens.
 - ✓ Detalhamentos típicos.
 - ✓ Garantia.
 - ✓ Controle de qualidade.
 - ✓ Controle tecnológico dos materiais.
 - ✓ Descrição dos ensaios necessários.
 - ✓ Aspecto e desempenho final desejados.

b. **Planilha de Quantidades e Preços** - consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica.

c. A CONTRATADA deverá elaborar a Planilha de Quantidades e Preços.

d. A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Em conformidade com as resoluções do CNJ.

e. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.

f. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.

g. Deverá ser apresentada a composição do BDI e encargos sociais. Em conformidade com as resoluções do CNJ.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Considerações Gerais

12.1.1. Os projetos elaborados de acordo com esta especificação possuirão nível de execução, ao invés de serem projetos orientativos.

12.1.2. Os projetos aqui referidos deverão manter perfeito entrosamento com os demais projetos da edificação, de forma a evitarem-se interferências na fase de obra.

12.1.3. O projetista terá que refazer total ou parcial, os serviços considerados pelo DENGGE como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta norma ou através de reuniões com os projetistas.

12.1.4. Deverá ser atentado para o integral cumprimento das instruções, com especial ênfase para a padronização de equipamentos.

12.2. Desenhos

12.2.1. Os desenhos deverão ser executados de acordo com os padrões estabelecidos e fornecidos pelo DENGGE.

12.2.2. Os desenhos deverão ser elucidativos, de tal forma que permitam a execução sem consultas freqüentes ao memorial descritivo, devendo constar neles:

- Plantas baixas e cortes gerais (tantos quantos forem necessários), na escala 1 por 50;
- Cortes nas casas de máquinas (no mínimo dois) e detalhes na escala de 1 por 20;
- Isométricos;
- Fluxograma do sistema;
- Detalhes típicos;
- Esquemas elétricos da instalação, com unifilar de força e comando, contendo
- Proteções e intertravamentos.

12.2.3. Não se admitirá rede de dutos na forma unifilar.

12.3. Memorial Descritivo, Quantitativo de Materiais e Orçamento Estimado

12.3.1. O memorial descritivo conterà especificações técnicas impressas em papel tamanho A4. Deverá ser seguido o padrão de formatação de texto a ser fornecido pelo o Arquiteto contratado, que coordenará todos os projetos.

12.3.2. Na parte descritiva constará a relação de serviços complementares a cargo do instalador, bem como aqueles a cargo de terceiros.

12.3.3. O projetista fornecerá, ainda, listagem discriminada e precisados quantitativos de materiais utilizados, bem como o orçamento estimado.

12.4. Assistência Técnica

12.4.1. Competirá, ainda, ao projetista:

- Responder consultas do Setor de Engenharia responsável pelo projeto acerca de assuntos de sua responsabilidade;
- Manter os contatos necessários com os projetistas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, cientificando ao DENGGE responsável pelo projeto com a devida antecedência sobre quaisquer alterações que se tornem imprescindíveis;
- Prestar assessoria para solucionar eventuais problemas encontrados durante a execução da obra.

12.5. Anotação de Responsabilidade Técnica

12.5.1. O autor do projeto providenciará a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA, fornecendo três vias ao DENGGE. Pago pela contratada.

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas reuniões com os projetistas de arquitetura, instalações de ar condicionado e instalações complementares, para a compatibilização dos projetos.

13.2. As reuniões entre a equipe técnica do DENGÉ e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas, no mínimo, uma vez a cada semana, em que deverão ser debatidas questões referentes aos projetos contratados, apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências.

13.3. O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença.

13.4. O projeto de climatização será elaborado em etapas. Todas as etapas serão submetidas à aprovação do DENGÉ.

13.5. A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe designada pelo DENGÉ.

13.6. A análise, comentários e aprovação dos serviços por parte do DENGÉ, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica por eles, devendo proceder a revisão do projeto, especificações e orçamentos;

13.7. A aceitação do projeto por parte do DENGÉ não exime a responsabilidade dos autores.

13.8. Os trabalhos, à medida que forem sendo entregues, passarão a fazer parte do patrimônio do DENGÉ, podendo esse fazer as alterações que julgar necessárias para a viabilização das contratações e execução das obras;

13.9 APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

13.9.1. Desenhos - deverão ser entregues, em cada uma das fases de desenvolvimento, em 1 (uma) via para as fases de Estudo Preliminar e Projeto Básico e em 3 (três) vias na fase de Projeto Executivo. Os desenhos devem ser plotados na escala 1:50 e os detalhamentos, na escala 1:20. Todas as plantas serão assinadas pelo responsável técnico do projeto. Cada desenho apresentado deverá ser também entregue na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM, com extensão DWG ou DXF e PLT.

13.9.2. Todas as fases de apresentação do projeto serão assinadas pelo responsável técnico do projeto.

13.9.3. As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações: a) Numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas; b) Impressão deve ser monocromática (preto); c) Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.

13.9.4. O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da CONTRATANTE, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA do responsável técnico, campo para assinatura da CONTRATANTE, número da prancha e quantidade total, escala e data.

13.9.5. Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços - serão entregues em 3 (três) vias impressas e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM.

13.9.6. O Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação:

a. Tamanho do papel: A4.

b. Fonte: Arial.

c. Tamanho da fonte: 12 pontos.

d. Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.

e. Margens: esquerda = 2,5 cm, direita = 1,5 cm, superior = 1,5 cm e inferior = 1,5 cm.

f. Rodapé: 1,2 cm.

g. Páginas numeradas no rodapé.



13.9.7. As planilhas orçamentárias serão elaboradas com a extensão XLS e com os valores financeiros contendo apenas 2 (duas) casas decimais. Deverão constar do cabeçalho o nome da CONTRATANTE, obra, local e data.

13.9.8. Elaborar orçamentos analíticos e sintéticos de acordo com os padrões estabelecidos pelo DENGGE, com a adoção dos códigos de serviços da tabela PINI, e utilização de preços da tabela de custos da SEINFRA, SINAPI, PINI e de mercado para os serviços não constantes nas tabelas.

13.9.9. Elaborar cronograma físico-financeiro ilustrado com gráficos Pert-CPM, de forma a possibilitar, posteriormente, o perfeito acompanhamento da obra.

13.9.10. Devem ser entregues também a Memória de Cálculo do projeto e do orçamento estimativo, os Relatórios Justificativos de sugestões propostas e descrições explicativas, além dos catálogos, amostras e dados técnicos dos fabricantes de produtos referenciados nas especificações.

13.9.11. A numeração do Caderno de Especificações e Encargos deverá ter numeração correspondente com os itens da Planilha de Quantidades e Preços.

13.9.12. A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter os seguintes itens:

- a. Nome da contratante.
- b. Título do projeto.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será efetuada pelo **DENGGE**, através de um Engenheiro Mecânico devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre as possíveis dúvidas surgidas no decorrer da execução.

14.2. Avaliação Técnica – aceitação e rejeição

14.2.1. Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos deverão ser submetidos à avaliação do Tribunal nas ocasiões preestabelecidas, na programação específica de cada caso, conforme item 5.1 deste documento.

14.2.2. As avaliações do Tribunal serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas neste Projeto Básico, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras, manuais de Práticas da SEAP e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores ao projeto.

14.2.3. Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação.

14.2.4. A aceitação pelo Tribunal dos documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa, dentro de prazo estipulado em contrato, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.

14.2.5. O Tribunal formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes a cada fase.

15. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Tendo em vista a importância dos estudos preliminares, projetos, orçamentos, Especificações e Encargos, esses serviços não poderão ser subcontratados e deverão ser inteiramente conduzidos e de inteira responsabilidade da empresa contratada. Entretanto, será permitida a subcontratação se forem necessários serviços para subsidiar qualquer das etapas do objeto da contratação (estudos, projetos e Especificações), como ensaios, testes e outros serviços secundários.

16. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Após o vencimento do prazo previsto no item 5.1, a Administração fará o **Recebimento Provisório** do objeto em até 15 dias, lavrando o pertinente recibo pelo responsável por seu

10

acompanhamento e fiscalização, no caso de o Projeto estar em conformidade com os termos do Contrato e demais normas técnicas pertinentes.

16.1.1. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo previsto no **item 5.1** sem que tenham sido apresentados os projetos, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

16.2. Após o **Recebimento Provisório**, em até 30 dias, a Administração fará o **Recebimento Definitivo** do objeto, lavrando o pertinente recibo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no caso de o Projeto estar em conformidade com os termos do Contrato e demais normas técnicas pertinentes e estando aprovados todos os projetos que exijam aprovação nos órgãos competentes.

16.2.1. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

16.3. O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** não exclui a responsabilidade da Contratada e de todos os profissionais responsáveis técnicos pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

16.4. A realização do serviço pela CONTRATADA e seu recebimento pelo DENGGE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

17.2. Expedir a ordem de serviço.

17.3. Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

17.4. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função

17.5. Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas.

17.6. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada.

17.7. Efetuar o pagamento do item relativo à aprovação dos projetos após o recebimento definitivo dos serviços.

17.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

18.2. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

18.3. Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

18.4. Entregar o serviço objeto do presente documento dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

18.5. Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços referentes ao objeto deste Contrato.

18.6. Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Projeto arquitetônico da edificação, Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao projeto e serviço e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

18.7. A empresa deverá fornecer os telefones de contato do profissional (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.

18.8. O engenheiro responsável técnico e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao local, a fim de obterem informações de infraestrutura e as demais necessárias ao desenvolvimento do projeto.

18.9. Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal que dirimirá quaisquer dúvidas e indicará os detalhamentos necessários que deverão estar contidos no projeto a ser desenvolvido, aprovando-o previamente à entrega final.

18.10. Ficam previstas, para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos nesse processo, até o total esclarecimento de dúvidas.

18.11. Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.12. Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.

18.13. Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;

18.14. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;

18.15. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do futuro Contrato;

18.16. Manter permanente contato com a Contratante, através do Responsável Técnico, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento de todo o projeto;

18.17. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente os documentos relativos ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.

18.18. Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, Tabela da SEINFRA/CE ou da Tabela adotada, nas condições previstas no artigo 13 da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010.

18.19. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sendo obrigatório, também, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades;

18.20. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do

interesse da Contratante ou, ainda, aquelas de correntes de atendimento a normas técnicas e legislações;

18.21. Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;

18.22. Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.

18.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;

18.24. Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável a perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

18.25. Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Projeto Básico e futuro Contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não-veracidade das informações prestadas, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo assegurada a prévia e **ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:**

19.1.1. Advertência, nos seguintes casos:

19.1.1.1. Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

19.1.1.2. Ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.2. Multa, nos seguintes casos:

19.1.2.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso no cumprimento do prazo fixado para a conclusão de cada tarefa formalmente designada para a contratação, conforme item 5.1, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia de atraso, configurar-se-á a inexecução parcial da obrigação assumida, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.1.2.2. Em havendo atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no cumprimento das tarefas citadas no item 19.1.2.1, configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida e será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

19.1.2.3. De 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de atraso injustificado, superior a 7 (sete) dias, para o início dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida;

19.1.2.4. De 30% (trinta por cento) do valor do contrato, se, nos primeiros 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em função de não atenderem às especificações, configurando-se, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Ceará, pelo prazo de até 2 (dois) anos, se por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste nas seguintes hipóteses e sem prejuízo das demais sanções previstas:

19.1.3.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos financeiros ao TJCE;

19.1.3.2. Descumprimento de obrigações assumidas, se já houver sofrido sanção de advertência ou multa;

19.1.3.3. Não conclusão dos serviços contratados;

19.1.3.4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;

19.1.3.5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;

19.1.3.6. Apresentação, ao TJCE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

19.1.3.7. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;

19.1.3.8. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJCE;

19.1.3.9. Deixar de corrigir falhas apontadas pela FISCALIZAÇÃO para a regularização das obrigações trabalhistas de que tratam os itens 16.1, e 16.2.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

19.1.4.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.1.4.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.1.4.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.1.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Ceará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.1.5.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

19.1.5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.1.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.1.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto a seguir:

19.1.5.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

19.1.5.4.2. O atraso superior a 30 dias poderá acarretar a rescisão unilateral desde contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

20. PRESCRIÇÕES GERAIS

20.1. O contrato, quando firmado, deverá prever uma cláusula de garantia, em que o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

20.2. A CONTRATADA autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo Tribunal, que mudanças sejam feitas em elementos secundários, desde que não haja interferência ou descaracterização do partido ou da concepção original do projeto.

20.3. Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pelo Tribunal serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.

20.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á inapelavelmente o CONTRATADO como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa elaboração dos projetos.

20.5. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

20.6. As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do projeto básico ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones(85)3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

ANEXO 02

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 1º Pavimento do Edifício do Tribunal de Justiça	m²	4.800,36	5,11	24.529,84
2	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 2º Pavimento do Edifício do Tribunal de Justiça	m²	6.214,42	5,11	31.755,69
3	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do Pavimento Terreo do Edifício do Tribunal de Justiça	m²	4.956,17	5,11	25.326,03
4	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do Subsolo do Edifício do Tribunal de Justiça	m²	2.294,71	5,11	11.725,97
5	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 1º Pavimento do SETIN	m²	773,00	5,11	3.950,03
Total			19.038,66		97.287,56

ANEXO 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	Descrição	% DO VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	1º ao 10º		11º ao 20º		21º ao 40º		41º ao 60º	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 1º Pavimento do Edifício do Tribunal de Justiça	100,00%	24.529,84	10,00%	2.452,98	25,00%	6.132,46	40,00%	9.811,94	25,00%	6.132,46
2	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 2º Pavimento do Edifício do Tribunal de Justiça	100,00%	31.755,69	10,00%	3.175,57	25,00%	7.938,92	40,00%	12.702,28	25,00%	7.938,92
3	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do Pavimento Terreo do Edifício do Tribunal de Justiça	100,00%	25.326,03	10,00%	2.532,60	25,00%	6.331,51	40,00%	10.130,41	25,00%	6.331,51
4	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do Subsolo do Edifício do Tribunal de Justiça	100,00%	11.725,97	10,00%	1.172,60	25,00%	2.931,49	40,00%	4.690,39	25,00%	2.931,49
5	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 1º Pavimento do SETIN	100,00%	3.950,03	10,00%	395,00	25,00%	987,51	40,00%	1.580,01	25,00%	987,51
Total		100,00%	97.287,56	10,00%	9.728,75	25,00%	24.321,89	40,00%	38.915,03	25,00%	24.321,89

ANEXO 04

MODELO DE ATESTADO DE VISITA E CONHECIMENTO

CARTA CONVITE Nº. _____/2011

Atesto que a empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, em visita ao Departamento de Engenharia do TJCE, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) proposta(s) para o(s) LOTE(S) _____.

Fortaleza-CE, em _____ de _____ de 2011.

**Art(a). Ana Walewska Feitosa Batista
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Ciente e de acordo.

Empresa Proponente

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CARTA CONVITE Nº. _____/2011

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Carta Convite n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2011.

Empresa Proponente

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 11.8 da Carta Convite nº 03/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 03/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 03/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 03/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 03/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2011.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.

Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação na Carta Convite nº ____/2011, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2011.

Empresa Proponente

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARTA CONVITE Nº. _____/2011

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA

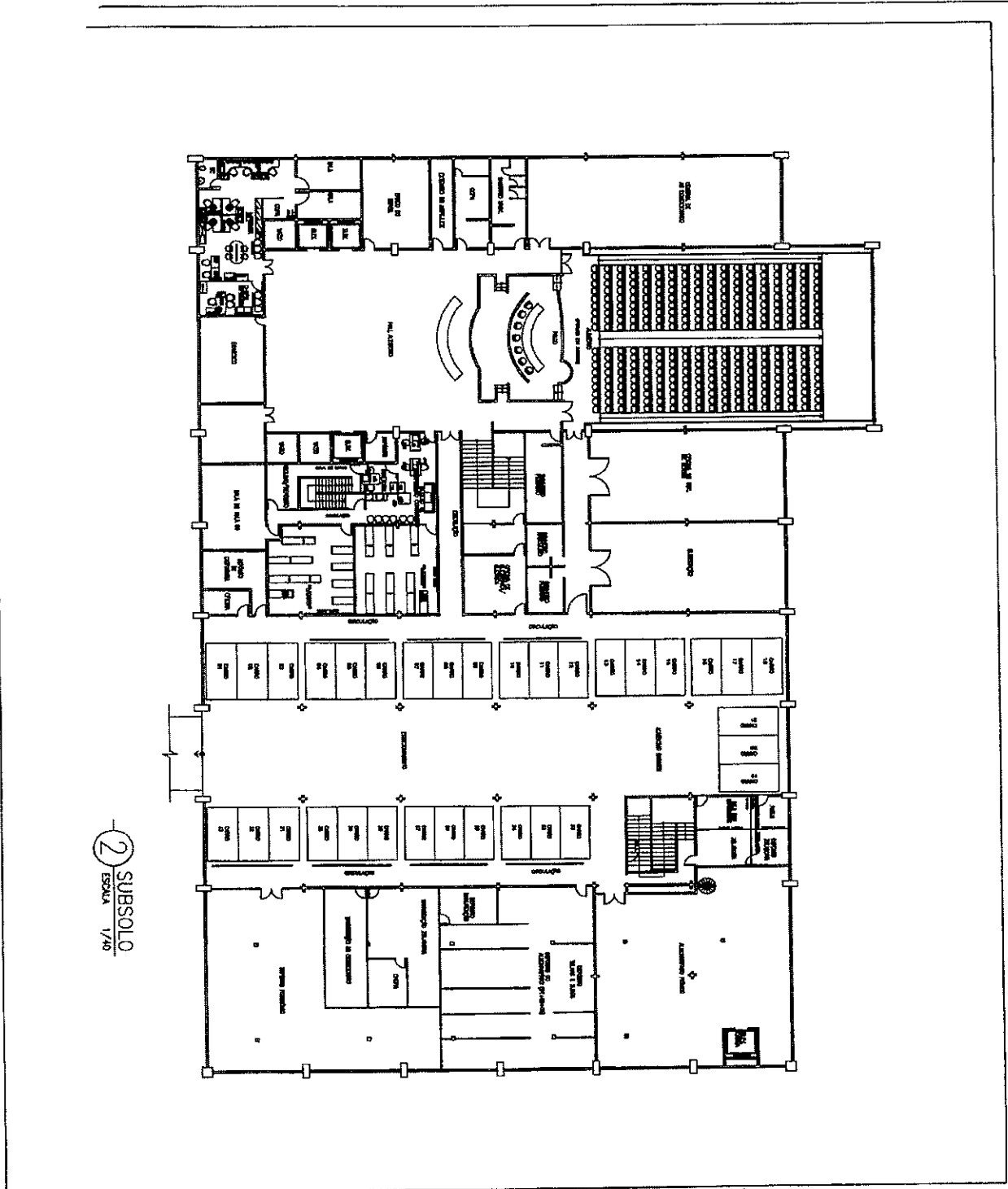
.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



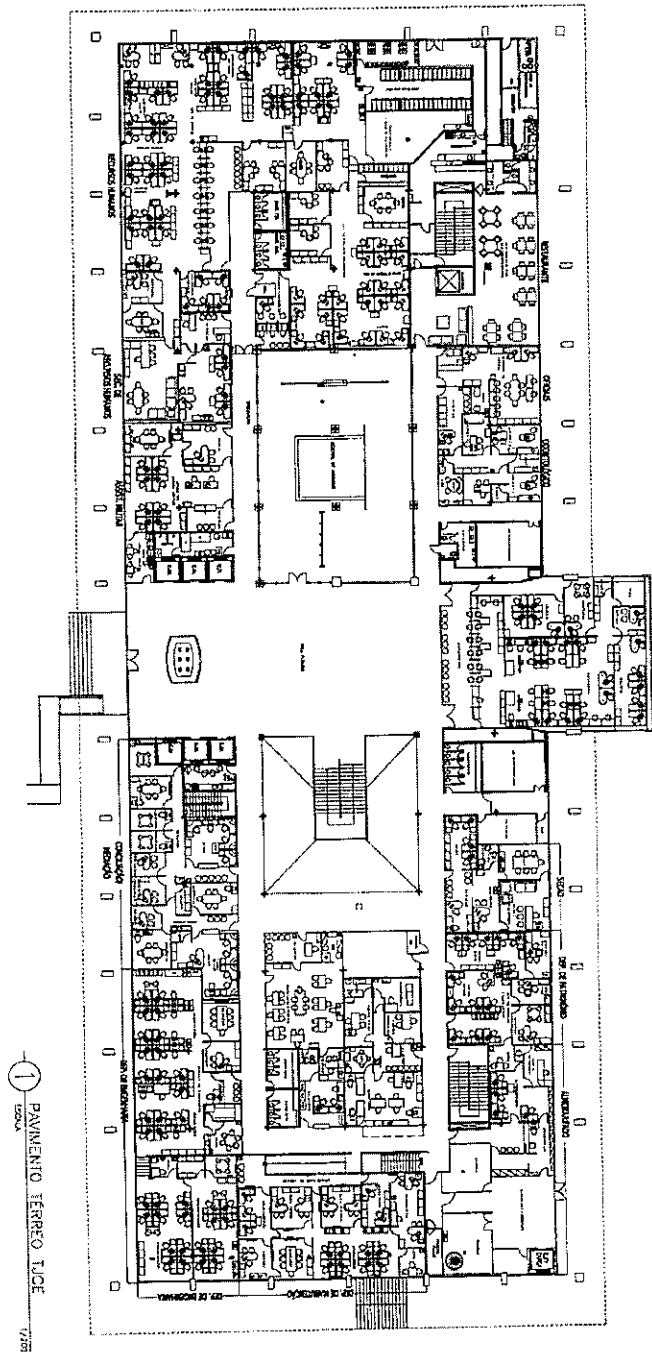
ANEXO 09
 Projetos Arquitetônicos (5 pranchas)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD

PROJETO:	PROJETO BÁSICO - TJCE	PRANCHA
ASSUNTO:	SUBSOLO	01/04
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO
ARQUITETO:		DATA FEVEREIRO/2011

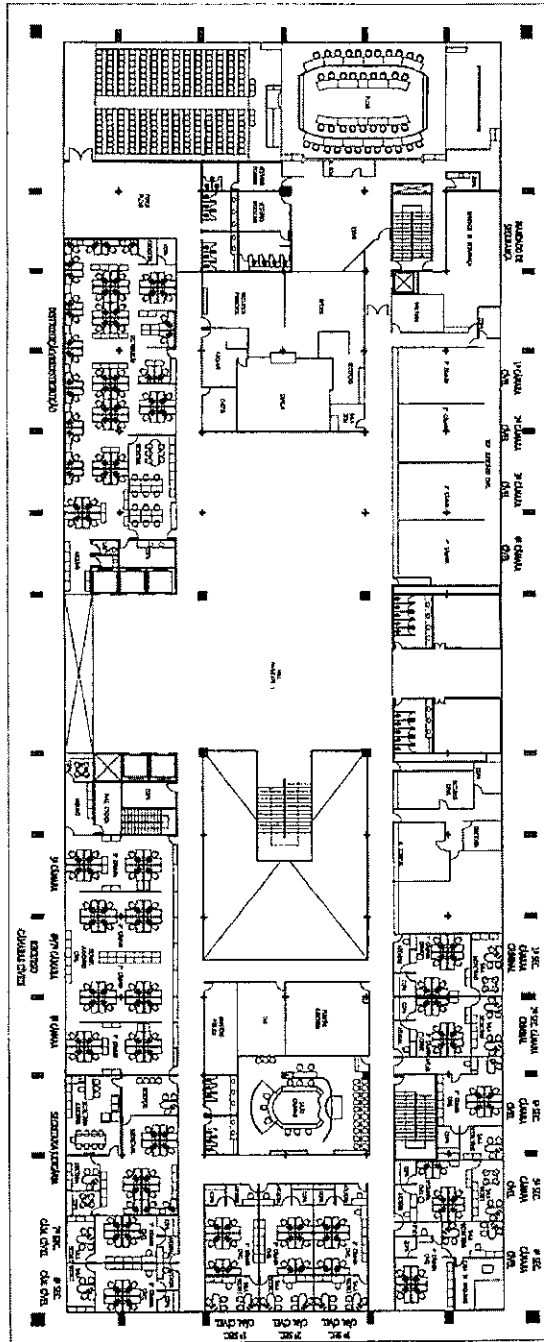
R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD

PROJETO:	PROJETO BÁSICO - TJCE	FRANCHA
ASSUNTO:	TÉRREO	02/04
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO
ARQUITETO:	WALESKA CARVALHO CREA 080710600-0 MANUELA LIMA CREA 44490 YULE MATOS CREA 48447	WALESKA CARVALHO MANUELA LIMA YULE MATOS
		DATA JANEIRO/2010

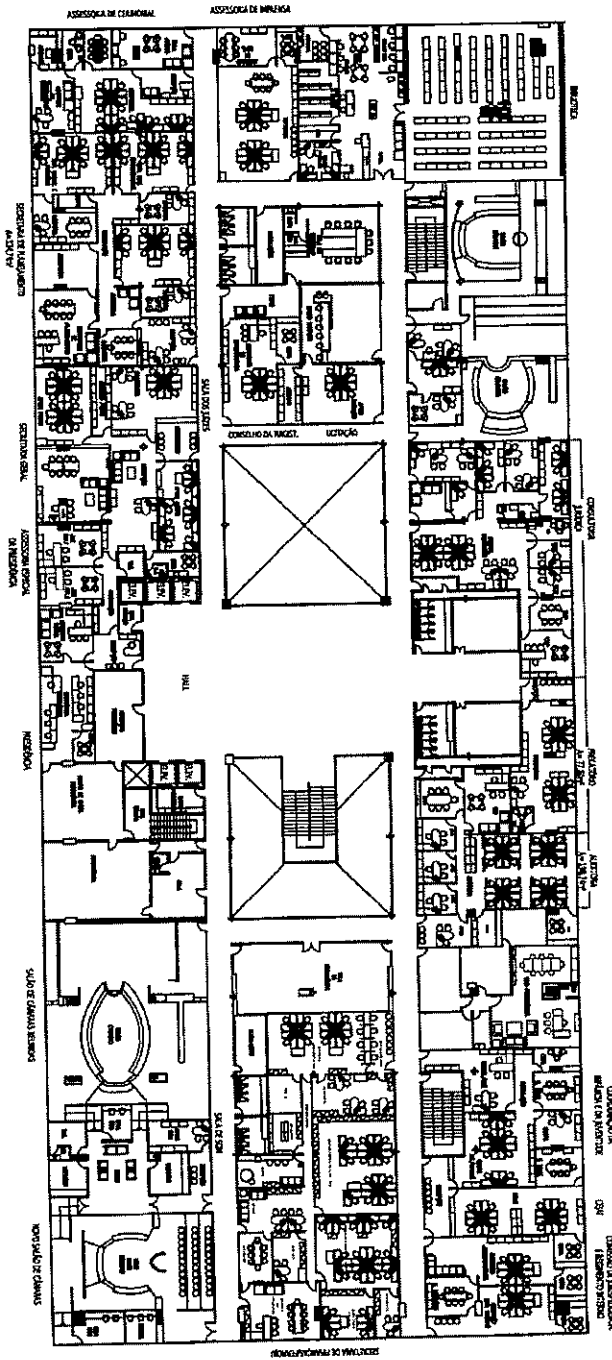
10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD

PROJETO:	PROJETO BÁSICO - TJCE	PRANCHA
ASSUNTO:	PAVIMENTO 1	03/04
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO
ARQUITETO:	WALESKA CARVALHO CREA 060710600-0	DATA JANEIRO/2010

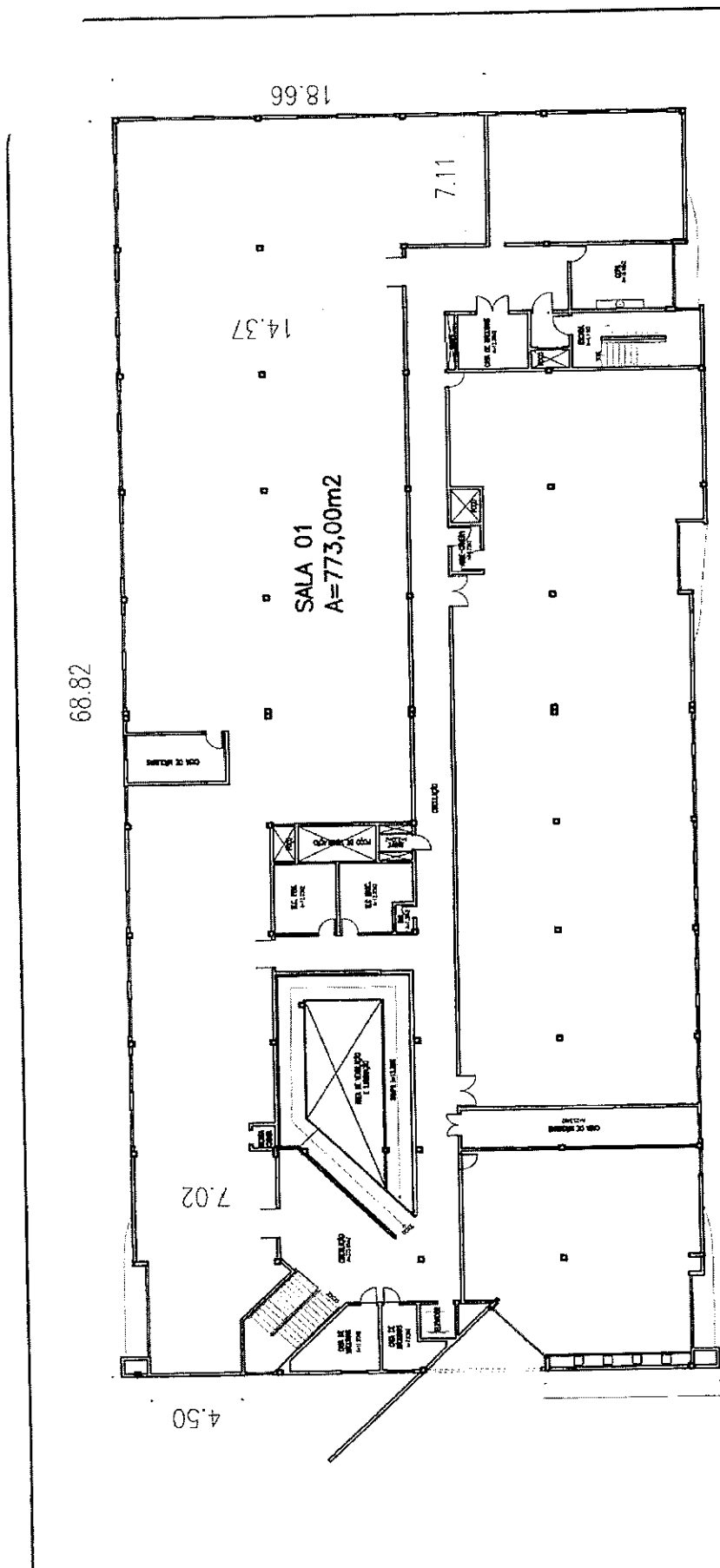
Handwritten mark



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD

PROJETO:	PROJETO BÁSICO - TJCE	PRANCHA	
ASSUNTO:	PAVIMENTO 2	ESCALA	1/60
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO	
ARQUITETO:	WALEWSKA CARVALHO CREA 680710800-0 MANUELA LIMA CREA 44490 VYLE MATOS CREA 48447	WALEWSKA CARVALHO MANUELA LIMA VYLE MATOS	DATA JANEIRO/2010

62



PLANTA BAIXA ESQUEMÁTICA DO 1º PAVIMENTO
SOU ESCALA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-DENGE

PRONCHA		01/01
PROJETO: PROJETO BÁSICO		
ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESQUEMÁTICA DO 1º PAVIMENTO		ESCALA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ARQ. ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA		DATA: JULHO/2011

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO

CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA MECÂNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, e a empresa

_____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Carta Convite n.º _____/2011, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício do SETIN, com área aproximada de 18.265,66m² e 773,00m², respectivamente, conforme informações contidas na Carta Convite n.º 03/2011.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE,

independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- b) Expedir a ordem de serviço.
- c) Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- d) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função
- e) Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas.
- f) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada.
- g) Efetuar o pagamento do item relativo à aprovação dos projetos após o recebimento definitivo dos serviços.
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

II – DA CONTRATADA:

- a) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- b) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- c) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.
- d) Entregar o serviço objeto do presente documento dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Projeto Básico.
- e) Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- f) Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Projeto arquitetônico da edificação, Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao projeto e serviço e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- g) A empresa deverá fornecer os telefones de contato do profissional (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- h) O engenheiro responsável técnico e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao local, a fim de obterem informações de infraestrutura e as demais necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- i) Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal que dirimirá quaisquer dúvidas e indicará os detalhamentos necessários que deverão estar contidos no projeto a ser desenvolvido, aprovando-o previamente à entrega final.
- j) Ficam previstas, para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos nesse processo, até o total esclarecimento de dúvidas.

- k) Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- l) Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
- m) Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do futuro Contrato;
- p) Manter permanente contato com a Contratante, através do Responsável Técnico, para tratar de Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente os documentos relativos ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
- q) Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, Tabela da SEINFRA/CE ou da Tabela adotada, nas condições previstas no artigo 13 da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010.
- r) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sendo obrigatório, também, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades;
- s) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas de correntes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- t) Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- u) Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- w) Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável a perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- x) Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos do Projeto Básico e futuro Contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Garantia contratual vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.102.20181.22.33903900.15.2.00

04200001.02.061.102.20181.22.44905100.15.2.00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro – O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 105 (cento e cinco) dias corridos, compreendendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução do serviço, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, contado da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Sanções como consta no item 19, Anexo 01 – Projeto Básico, do Edital;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

NR

- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2011.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

- CONTRATADA
(Assinatura/Carimbo)

Testemunhas: _____
